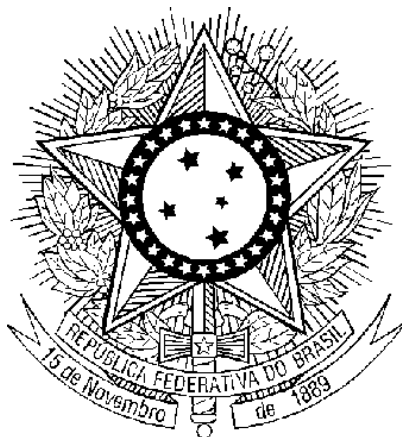




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.342, DE 2011

(Do Sr. Otavio Leite)

Dispõe sobre o acesso gratuito dos portadores do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES aos protetores e filtros solares.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1136/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os portadores do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES têm assegurado o acesso gratuito aos protetores e filtros solares.

Art. 2º - A distribuição gratuita dos protetores e filtros solares será realizada por meio dos mecanismos próprios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com recursos do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES ou apenas Lúpus é uma doença inflamatória crônica de origem autoimune, cujos sintomas podem surgir em diversos órgãos de forma lenta e progressiva ou mais rapidamente. São reconhecidos dois tipos principais de Lúpus: o cutâneo, que se manifesta com manchas na pele, principalmente nas áreas que ficam expostas à luz solar, e o sistêmico, no qual um ou mais órgãos internos são acometidos. O Lúpus pode ocorrer em pessoas de qualquer idade, raça e sexo, porém as mulheres são as principais vítimas.

No Brasil, não dispomos de números exatos, mas as estimativas indicam que existam cerca de 65.000 pessoas com Lúpus. Acredita-se assim que uma a cada 1.700 mulheres no Brasil tenha a doença. Desta forma, em uma cidade como o Rio de Janeiro teríamos cerca de 4.000 pessoas com Lúpus e em São Paulo aproximadamente 6.000 por essa razão, para os reumatologistas, o Lúpus é uma doença razoavelmente comum no seu dia-dia.

Os sintomas do LES são diversos e tipicamente variam em intensidade de acordo com a fase de atividade ou remissão da doença. As lesões de pele ocorrem em 80% dos casos, ao longo da evolução da doença, com manchas avermelhadas nas maçãs do rosto e dorso do nariz. As chamadas lesões discóides, que também ocorrem mais frequentemente em áreas expostas à luz, são bem delimitadas e podem deixar cicatrizes com atrofia e alterações na cor da pele.

Nesse sentido, a maioria das pessoas com Lúpus tem sensibilidade ao sol, e essa sensibilidade não é só à luz direta do sol, mas à claridade. Logo, mesmo nos dias nublados e na sombra de uma forma geral, é necessário usar protetor ou filtro solar.

A distribuição dos protetores e filtros solares, além de dar efetividade a um direito básico da cidadania, desonerará, em longo prazo, o SUS com relação aos custos com procedimentos cirúrgicos, tratamentos, reabilitação e afastamentos do trabalho.

Esta é uma proposta já reivindicada, seja por portadores do Lúpus ou profissionais da área da saúde, como o caso do núcleo de reumatologia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, do renomado Dr. Evandro Mendes Klumb e da Associação dos Portadores e Amigos de Lúpus do Rio de Janeiro – APALURJ, presidida pela Sra. Sandra Madalena Lucas.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovarmos a presente proposição, pois estamos oferecendo uma importante contribuição para parcela da população brasileira que luta diariamente contra o Lúpus.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2011.

Deputado **OTAVIO LEITE**

PSDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO
